



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90019/2025
(Processo Administrativo nº 63344.000624/2025-12)

1. OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de materiais elétricos necessários para a substituição do cabeamento que alimenta o prédio do Comando da Divisão Litorânea (ComDivLit) no Complexo Naval da Ilha das Flores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ELÉTRICO ISOLADO 150MM2	458502	M	300	R\$ 127,80	R\$ 38.340,00
2	CABO ELÉTRICO ISOLADO 185MM2	458495	M	70	R\$ 149,90	R\$ 10.493,00
3	CONECTOR ELÉTRICO SPLITBOLT 185MM	415250	UN	12	R\$ 46,43	R\$ 557,16
4	TERMINAL ELÉTRICO 150MM2	464017	UN	20	R\$ 16,22	R\$ 324,40
5	TERMINAL ELÉTRICO 185MM2	443558	UN	20	R\$ 19,83	R\$ 396,60
6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 600A	369212	UN	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 54.011,16

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.A aquisição dos materiais é essencial devido à condição precária do cabeamento que alimenta o prédio do Comando da Divisão Litorânea. Durante inspeção técnica, constatou-se que o cabeamento principal apresenta sinais de deterioração severa, com o isolamento derretido, representando um risco iminente de incêndio. As medições efetuadas revelaram que a corrente elétrica no cabo de alimentação da subestação atingiu picos de até 290 ampères (A), enquanto o cabo atual, com seção de 120mm², tem capacidade máxima de 239A em condições normais de operação.

2.2.Esta situação representa um perigo claro para a segurança física dos militares e para a integridade das instalações. Além disso, um eventual incêndio poderia causar interrupções críticas no fornecimento de energia, afetando diretamente a operacionalidade e as comunicações do Comando da Divisão Litorânea.

2.3.A contratação emergencial visa garantir a aquisição rápida e eficiente dos materiais necessários para a substituição do cabeamento, prevenindo assim qualquer interrupção no fornecimento de energia e assegurando a continuidade das operações do Comando. É também uma medida preventiva para manter a segurança das instalações e do pessoal.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor **ELETROMIL COML. LTDA, inscrita no CNPJ 28.416.105/0005-79 (CNPJ matriz: 28.416.105/0001-45)**, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor **ELETROMIL COML. LTDA, inscrita no CNPJ 28.416.105/0005-79 (CNPJ matriz: 28.416.105/0001-45)** é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA SEM DISPUTA

5.1. Será utilizado o processo de Dispensa Eletrônica sem disputa pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Devido à urgência em adquirir materiais elétricos necessários para a substituição do cabeamento que alimenta o prédio do Comando da Divisão Litorânea (ComDivLit) no Complexo Naval da Ilha das Flores, foi necessário um processo rápido e eficiente, conforme o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Após identificarmos que o cabeamento apresentava risco iminente de falha, representando uma ameaça à segurança e operacionalidade das instalações e do pessoal do Comando da Divisão Litorânea (ComDivLit) no Complexo Naval da Ilha das Flores, comunicamos a situação ao Comando. Diante da urgência em resolver essa questão e do potencial perigo envolvido, a Lei de Licitações nº 14.133, em seu Artigo 75, inciso VIII, autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais como essa;

5.1.3. A necessidade imediata de erradicar o risco de falha no fornecimento de energia e possíveis acidentes no ComDivLit exigiu uma ação ágil e eficiente. No entanto, a complexidade técnica associada à aquisição dos materiais elétricos específicos, aliada à restrição temporal, impossibilitou a realização de um processo licitatório eletrônico completo;

5.1.4. Dessa forma, a opção por não utilizar o processo de dispensa eletrônica com disputa, embora uma exceção à regra usual, cumpre com os princípios de eficiência e eficácia da Administração Pública, garantindo a substituição urgente do cabeamento elétrico que alimenta o prédio do ComDivLit, em estrita conformidade com a Lei de Licitações.

6. RECURSO:

6.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2025, ND339030-24, Gestão 795380, PTRES 236885 e Ação Interna G471MNB01L0.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 90019/2025, processo nº **63344.000624/2025-12** cujo objeto é a aquisição emergencial de materiais elétricos necessários para a substituição do cabeamento que alimenta o prédio do Comando da Divisão Litorânea (ComDivLit) no Complexo Naval da Ilha das Flores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, na data da assinatura digital.

MARCUS ZARATH
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas